



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.385/2003.

**DISPÕE SOBRE A NOVA
DENOMINAÇÃO DO LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
DE PARATY, QUE PASSARÁ A SER
DENOMINAR LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS JOSÉ
ZAMBROTTI MACHADO.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOSÉ ZAMBROTTI MACHADO**, o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Paraty?RJ.

Art. 2º - A Prefeitura procederá, no prazo de 90 (noventa) dias, a adequação necessária ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE SETEMBRO DE 2003.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito